

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI № 5.822 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"Cria nova despesa e autoriza abertura de crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 845.000,00 e dá outras providências."

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial, no valor de R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08.03.00	SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
<u>15.452.5002-2.340</u>	Parceria Público Privada – Luz de Agudos		
492 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	845.000,00
Aplicação	110.0000		
Fonte de Recurso	Λ1		

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos (Fonte 01 – Tesouro) de redução Parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

02.01.00 04.122.7001-2.234 003 – 3.1.90.13.00 Aplicação Fonte de Recurso	GABINETE DO PREFEITO Manutenção dos Serviços Administrativos Obrigações Patronais 110.0000 01	R\$	50.000,00
04.01.00 04.122.7001-2.280 059 – 3.1.90.13.00 Aplicação Fonte de Recurso	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO Manutenção Secretaria da Administração Obrigações Patronais 110.0000 01	R\$	200.000,00
04.02.00 04.123.7001-2.281 083 – 3.1.90.13.00 Aplicação Fonte de Recurso	SETOR DE FINANÇAS Manutenção Secretaria de Finanças Obrigações Patronais 110.0000 01	R\$	50.000,00
08.01.00 15.451.5002-2.319 316 – 3.1.90.13.00 Aplicação Fonte de Recurso	SETOR DE VIAS URBANAS Manutenção do Setor de Vias Públicas e Transporte Obrigações Patronais 110.0000 01	R\$	300.000,00
08.02.00 15.452.5001-2.298 331 – 3.1.90.13.00 Aplicação Fonte de Recurso	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA Manutenção do Setor de Limpeza Pública Obrigações Patronais 110.0000 01	R\$	50.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

09.01.00	SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS			
15.451.5015-2.299	Manutenção dos Serviços do Setor de Obras e Vias Urbanas			
363 - 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	50.000,00	
Aplicação	110.0000			
Fonte de Recurso	01			
10.01.00	SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
27.812.3007-2.296	Manutenção dos Serviços do Departamento de Esportes e Recreação	_		
392 - 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	45.000,00	
Aplicação	110.0000			
Fonte de Recurso	01			
11.01.00	SETOR DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS			
20.606.6001-2.297	Manutenção dos Servicos do Setor de Servicos Agrícolas			
412 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	100.000,00	
Aplicação	110.0000			
Fonte de Recurso	01			

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de março de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI Prefeito Municipal

Publicado em: **19 de março de 2024** Página **08 e 09 Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1440**